



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N.º 2377/2018  
DE 08 DE MARÇO DE 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2018”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, visando o aumento da arrecadação, valorização do comércio, da indústria e da prestação de serviços locais, através do oferecimento de premiação, objetivando estimular a expedição de notas fiscais, o aumento do índice de participação na arrecadação estadual, a fim de elevar a representatividade da receita própria em relação à receita total do município e, por conseguinte, aumentar a arrecadação dos tributos municipais.

Art. 2º Constitui objetivo principal da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: **“PREMIAÇÃO DE OURO 2018”**.

Art. 3º A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consistirá em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único. A distribuição das cautelas será procedida junto das empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

Art. 4º Para a finalidade estabelecida no artigo anterior serão passíveis de uso os documentos fiscais a seguir relacionados, advindos de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro associados à CDL:

I - a 1ª. via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local; e,

Estadual;

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º A Campanha terá SORTEIOS durante o ano de 2018, que somados atinjam o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em VALE COMPRAS, garantindo o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sorteio principal, que será realizado na data de 29 de dezembro de 2018.

Art. 6º Os horários, locais e forma de realização dos sorteios serão definidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

Art. 7º Caberá à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, a realização de registros e autorizações fazendárias para os sorteios e da distribuição dos VALE COMPRAS.

Art. 8º Deverá ser realizada ampla divulgação da campanha, evidenciando a premiação a ser distribuída, a data em que será realizado o sorteio e a entrega do mesmo.

Art. 9º As despesas de divulgação da presente campanha será suportada pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

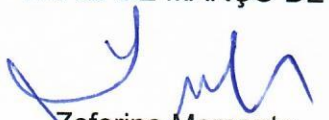
Art. 10. A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE MARÇO DE 2018

  
Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 08 DE MARÇO DE 2018

  
Zeferino Marcante  
Sec. da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*